

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI Nº 1207 - DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL AABB-COARACI BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO

DECRETO Nº 7368 - REVOGA O DECRETO DE Nº 7365

PORTARIA

PORTARIA Nº 41 - DESIGNA SERVIDORES PARA O COMANDANDO DA GUARDA MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 1207 - DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL ABB-COARACI BAHIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

LEI Nº 1205 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE KYOKUSHIN KAI KAN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI-BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE KYOKUSHIN KAI KAN**, entidade sem fins lucrativos, com sede a Rua João Batista Homem Del Rei, nº 108, Bairro Centro, nesta cidade, Estado da Bahia, pelos princípios, objetivos e metas propostos, tendo como finalidade desenvolver, apoiar, promover, monitorar, divulgar e avaliar projetos em matéria de Educação, Cultura e Desporto e, nesse sentido, de modo específico, terá por finalidade ensinar, gratuitamente, a prática da modalidade esportiva Karatê para crianças, jovens e adultos, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Ficam assegurados a **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE KYOKUSHIN KAI KAN**, todos os benefícios e prerrogativas decorrentes deste reconhecimento.

Art. 3º - A entidade declarada de utilidade pública fica obrigada a apresentar ao Poder Público até o dia trinta de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano passado, conforme previsão expressa no Art. 6º da Lei Municipal 1.045/2011, após o reconhecimento da Utilidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.

DECRETO

DECRETO Nº 7368 - REVOGA O DECRETO DE Nº 7365



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7368 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

REVOGA O DECRETO DE Nº 7365 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 "NOMEIA DIRETOR DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 65 inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar o Decreto Municipal de nº 7365, que nomeia **JUVANILDO DE JESUS SANTOS** para exercer o Cargo de Diretor de Cultura, com todos os direitos e vantagens atribuídas ao cargo.

ARTIGO 2º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI (BA) EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.

PORTARIA

PORTARIA Nº 41 - DESIGNA SERVIDORES PARA O COMANDANDO DA GUARDA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

PORTARIA Nº 041 DE 26 DE AGOSTO 2020.

**“DESIGNA SERVIDORES PARA O
COMANDANDO DA GUARDA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso, VI, da Lei Orgânica deste Município de Coaraci.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor **ROBSON BORGES DOS SANTOS**, Guarda Urbanístico, para exercer a função de Comandante da Guarda Municipal.

Artigo 2º - Designar o Servidor **MARCELO CANDIDO SANTOS**, Guarda Urbanístico, para exercer a função de Subcomandante da Guarda Municipal.

Artigo 3º - Designar o Servidor **IVAN SILVA DOS SANTOS**, Guarda Urbanístico, para exercer a função de Inspetor da Guarda Municipal.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – BA, EM 26 DE AGOSTO DE 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000 Coaraci – BA.